

LEI MUNICIPAL Nº 1.976

**"INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - PCCR DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, que objetiva estabelecer estrutura de cargos, carreiras e remuneração equilibrada, bem como disciplinar as formas de promoção.

Art. 2º O PCCR instituído por esta lei visa a prover o Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis de um sistema organizado de cargos, carreiras e remuneração, com observância da aplicação da filosofia de cargo multifuncional, por meio da adoção de cargos amplos e estratégicos, com as seguintes vantagens:

I - engloba, num mesmo cargo, todas as especialidades abrangidas pela dimensão adotada para a respectiva natureza do trabalho, permitindo que haja flexibilidade para seus ocupantes exercerem atribuições diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;

II - facilita a mobilidade das pessoas no âmbito das diversas unidades organizacionais, valorizando a polivalência e o enriquecimento do trabalho e, como conseqüência, otimiza o aproveitamento do potencial dos servidores, evitando a sua subutilização;

III - reduz o número de cargos ao mínimo necessário, evitando-se desvios de função.

**CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I - Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município, de provimento em caráter efetivo;

II - Cargos em Comissão: cargos de livre provimento e exoneração, por decreto do chefe do Poder Executivo e compreende as atividades de direção, chefia, assessoramento, assistência e supervisão, dentre aqueles que reúnam as condições necessárias ao desempenho das funções e possuam competência profissional para o exercício, obedecendo aos quantitativos estabelecidos em legislação própria;

III - Cargo Multifuncional: conjunto de especialidades de natureza abrangente e estratégica, permitindo que haja flexibilidade no exercício de atividades diversificadas, com níveis equivalentes de complexidade e responsabilidade;

IV - Tabela de Vencimentos: instrumento que contém os níveis e classes salariais e possibilita a progressão salarial do servidor, delimitada por valores identificados nos Níveis, pelos números de 1 a 14 e nas Classes pelas letras de A até P;

V - Nível: é a posição distinta na Tabela de Vencimentos, identificado pelos números de 01 a 14, correspondentes ao posicionamento vertical de um cargo;

VI - Classe: é o crescimento do servidor dentro do nível de um cargo, mediante critérios estabelecidos;

VII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo a correlação e afinidade profissional existentes entre eles;

VIII - Progressão Salarial: mudança do servidor da classe em que se encontra para outra imediatamente superior no mesmo nível salarial do cargo que ocupa;

IX - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes, temporárias ou eventuais, estabelecidas em lei;

X - Vencimento: é a retribuição pecuniária devida ao servidor, fixada em lei, devida ao servidor pelo exercício do cargo.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º O Quadro de Cargos fica constituído pelos cargos, distribuídos na forma do Anexo I, Letras A, B, C e D desta lei.

§ 1º Os cargos constantes no Anexo I, Letra A, são cargos em extinção, providos por servidores regidos pelo regime jurídico estatutário e celetista;

§ 2º Estão expressos no Anexo I, Letra B, os cargos efetivos que serão regidos por regime jurídico próprio, com o respectivo número de vagas, titulações, padrões de vencimentos e carga horária semanal;

§ 3º No Anexo I, Letra C, constam cargos com regulamentação própria;

§ 4º No Anexo I, Letra D, constam os cargos de provimento em comissão, com os respectivos níveis de vencimento, número de vagas, titulação e carga horária semanal;

§ 5º A descrição das atribuições de cada cargo será a descrita no Anexo IV.

Art. 5º O PCCR do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis fica constituído por quatro grupos ocupacionais, a saber, cuja distribuição dos cargos consta no anexo III:

A - Grupo Ocupacional - Administração Geral;

B - Grupo Ocupacional - Atividades Operacionais;

C - Grupo Ocupacional - Saúde e Promoção Humana;

D - Grupo Ocupacional - Serviços Gerais.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º Os Cargos em Comissão, de livre provimento e exoneração por Decreto do Chefe do Poder Executivo, compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento, assistência e supervisão.

Parágrafo único. É facultado ao servidor ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, investido em cargo comissionado previsto em Lei, optar por um dos seguintes critérios de remuneração, obedecidos os limites fixados em Lei.

I - a remuneração correspondente ao valor integral estabelecido para o cargo em comissão ocupado, acrescido do Adicional de Tempo de Serviço;

II - a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo.

Art. 7º A estrutura básica dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, observará o número de vagas, padrões de vencimento, titulação e carga horária semanal, constantes no Anexo I, Letra D da presente Lei.

Parágrafo único. Os Cargos em Comissão serão preenchidos por servidores efetivos no percentual de 30% (trinta por cento), do total dos provimentos.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 8º Ficam em extinção os cargos constantes no Anexo I, letra A, da presente Lei.

Art. 9º Farão parte do quadro em extinção os servidores ocupantes de cargos citados parágrafo anterior, bem como os servidores Celetistas admitidos anteriormente a 05 de outubro de 1988, não detentores da estabilidade citada no artigo 19 do ADCT.

Art. 10. Os servidores celetistas do quadro em extinção terão direito ao enquadramento, promoção e progressão nos moldes previstos nesta lei.

CAPÍTULO VI
DA CARREIRA, SUA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 11. Para cada cargo efetivo, será definido um nível, composto de 16 (dezesesseis) classes, com acréscimo de 2% (dois por cento), cumulativos para cada classe.

Art. 12. O ingresso no quadro, nos cargos efetivos, se dará após aprovação em concurso público e será feito no Nível e Classe inicial de cada cargo.

Art. 13. O desenvolvimento na Carreira previsto na presente Lei, ocorrerá após 03 (três) anos de efetivo exercício na Classe inicial, mediante os procedimentos de:

I - Progressão Horizontal - é a passagem do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, dentro do mesmo Nível, com interstício de 02 (dois) anos, obedecendo a critérios específicos de avaliação de desempenho, assegurada pela Instituição;

II - Promoção por Titulação - que se dará através de Adicional que será acrescido na remuneração do servidor, após conclusão de nova titulação.

Art. 14. A progressão horizontal, de uma classe para outra, se dará mediante obtenção de créditos na avaliação de desempenho.

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que será composta por membros do executivo e representante de classe, fará a análise dos créditos obtidos na avaliação de desempenho, emitindo parecer pela progressão ou não, que será homologada, por ato do Prefeito.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação fará a avaliação de desempenho obedecendo a critérios constantes de Regulamento específico.

§ 3º Após cumpridas as avaliações, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo sobre as condições do servidor, opinando pela progressão na carreira, caso este tenha alcançado os créditos necessários.

§ 4º Os efeitos financeiros da progressão somente serão efetivados a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte à avaliação.

§ 5º O parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá concluir pela permanência do servidor por mais dois anos na Classe em que se encontra, ou até mesmo pela abertura de processo administrativo para demissão por insuficiência de desempenho.

§ 6º Os servidores já pertencentes ao quadro de pessoal na data desta Lei serão enquadrados de acordo com o tempo de serviço e os efeitos financeiros serão imediatos, sendo, no ano seguinte realizada a primeira avaliação, e, no subsequente, novo efeito financeiro, seguindo-se.

Art. 15. Não terão direito à progressão na carreira, os servidores que estiverem em estágio probatório.

Art. 16. O interstício entre a progressão de uma classe para a outra será de dois anos.

Art. 17. A Promoção por Titulação se dará exclusivamente através de Adicional que será acrescido no vencimento do servidor quando da conclusão de nova titulação/habilitação, superior a titulação/habilitação exigida para o cargo, constante no anexo I da presente lei, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) 1% - de Adicional ao servidor que apresentar titulação de Ensino Fundamental Completo (8ª série);
- b) 2% - de Adicional ao servidor que apresentar titulação de Ensino Médio;
- c) 4% - de Adicional ao servidor que apresentar titulação de Ensino Superior;
- d) 5% - de Adicional ao servidor que apresentar titulação de Pós-Graduação - lato sensu - Especialização relacionada a Administração Pública, ou relacionada ao cargo de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- e) 7% - de Adicional ao servidor que apresentar titulação de Pós-Graduação - strictu sensu - Mestrado, relacionado a Administração Pública, ou relacionada ao cargo de atuação;
- f) 10% - de Adicional ao servidor que apresentar titulação de Pós-Graduação - strictu sensu - Doutorado, relacionado a Administração Pública, ou relacionada ao cargo de atuação.

§ 1º Os percentuais do Adicional não serão cumulativos, sempre que a titulação superior for concedida, revogará a inferior.

§ 2º Para concessão da Promoção por Titulação, somente serão considerados os cursos ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

Art. 18. A Promoção por Nova Titulação/Habilitação ocorrerá a partir do mês seguinte ao deferimento do requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, cuja análise não poderá exceder de 30 dias.

Art. 19. Quando da efetivação da promoção o servidor que adquirir nova habilitação/titulação, passará a perceber adicional correspondente ao grau da nova habilitação/titulação.

Art. 20. Não terão direito à Promoção por Titulação, os servidores que estiverem:

I - em estágio probatório.

Art. 21. O servidor efetivo nomeado para cargo comissionado terá direito à progressão na carreira, após avaliação de desempenho, que terá eficácia após o retorno ao cargo efetivo.

CAPÍTULO VII DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. Para cada Nível e Classe será estipulado um valor em moeda corrente nacional, correspondendo ao vencimento básico do servidor, conforme Anexo II, Letras A e B desta Lei.

§ 1º Os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor serão calculados sobre este vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua remuneração.

§ 2º Havendo interesse para o servidor e conveniência para a administração poderá ser ampliada ou reduzida, a carga horária dos servidores, devidamente justificada, com alteração proporcional dos vencimentos.

§ 3º Cessados os interesses do servidor ou a conveniência da administração, o servidor retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho e remuneração.

Art. 23. Aplica-se à remuneração dos servidores o disposto sobre o assunto no Estatuto Jurídico do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 24. Fica criada a Gratificação de qualificação para os servidores que comprovarem conclusão de cursos profissionalizantes específicos na área de atuação, pertinentes ao cargo ocupado, ofertados pelo Sistema "S" (SENAC, SENAI, SESI, SESC, SENAT, etc.), ou entidade reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.

§ 1º A gratificação mencionada no caput terá acréscimo pecuniário no percentual de 03%(três por cento), por curso, até o limite de 04 (quatro) cursos.

§ 2º Somente serão aceitos os certificados de conclusão dos cursos, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da aprovação da presente lei.

§ 3º Serão aceitos para efeito deste artigo, certificados de cursos com carga horária inferior a 50 horas, desde que cumulativamente os certificados totalizem o mínimo de 50 horas em até 04 (quatro) certificados.

§ 4º Outros cursos de qualificação na área de atuação do servidor também serão considerados para fins de gratificação, obedecendo ao mesmo percentual, limite e o lapso temporal definido no caput e parágrafos deste dispositivo, desde que reconhecidos por órgãos oficiais e entidades de classe.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O Chefe do poder Executivo baixará Decreto, no prazo de 90 (noventa dias) dias a contar da data que vigorar a presente Lei, efetivando o enquadramento dos servidores do Município.

Art. 26. Ficam criados os cargos efetivos e em comissão, com seus símbolos e número de vagas constantes dos Anexos I, desta Lei.

Art. 26-A Em razão da nova estrutura administrativa decorrente da alteração da Lei Municipal nº 1.825, de 17/05/2010, ficam alterados os itens D - Cargos em Comissão, titulação, simbologia, número de vagas e carga horária; E - Secretários, do Anexo I; B - Cargos em Comissão - Vencimentos, do Anexo II, desta lei, extinguindo, criando, alterando denominação e mantendo cargos em comissão no âmbito da administração municipal.

Parágrafo único. Na forma dos Anexos ora alterados, o sistema de cargos em comissão na Prefeitura de Prudentópolis, passa a ser o seguinte:

I - CARGOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO:

a) Gabinete do Prefeito:

1. - Chefe de Gabinete - Símbolo CC-3;
2. - Assessor de Gabinete - Símbolo CC-4;

- b) Assessor Jurídico - Símbolo CC-2;
- c) Assessor de Comunicação Social - Símbolo CC-3;
- d) Assessor de Relações Públicas - Símbolo CC-4;
- e) Assessor da Coordenadoria de Apoio Técnico, em número de três, - Símbolo CC-2;
- f) Controlador Geral do Município; - CC-1;
- g) Procurador Geral do Município - Símbolo CC-1.

II - CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR - ATIVIDADES MEIO:

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

1. - Secretário de Administração;
2. - Gerente do Departamento de Administração Geral, em número de dois, Símbolo CC-3;
3. - Assessor do Departamento de Administração Geral, em número de dois, Símbolo CC-6;
4. - Assessor do Departamento de Administração Geral, em número de dois, Símbolo CC-7;
5. - Gerente do Departamento de Controle de Frotas, Símbolo CC-3;
6. - Assessor do Departamento de Controle de Frotas, em número de dois, Símbolo CC-7;
7. - Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - TI, Símbolo CC-4;
8. - Assessor do Departamento de Tecnologia da Informação - TI, Símbolo CC-5;
9. - Assessor do Departamento de Tecnologia da Informação - TI, Símbolo CC-8.

2 - SECRETARIA DE FINANÇAS:

1. - Secretário de Finanças;
2. - Assessor do Departamento de Contabilidade, Símbolo CC-4;
3. - Gerente do Departamento Geral de Compras, Símbolo CC-2;
4. - Assessor do Departamento Geral de Compras, em número de dois, Símbolo CC-3;
5. - Assessor do Departamento Geral de Compras, em número de dois, Símbolo CC-5;
6. - Gerente do Departamento de Tributação e Fiscalização, Símbolo CC-3;
7. - Assessor do Departamento de Tributação e Fiscalização, em número de dois, Símbolo CC-7;
8. - Gerente do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC-4;
9. - Assessor do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC-6;
10. - Gerente do Departamento de Licitações, Símbolo CC-3;
11. - Assessor do Departamento de Licitações, Símbolo CC-8.

3 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e OBRAS:

1. - Secretário de Planejamento;
2. - Diretor de Depto. de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos, Símbolo CC-1;
3. - Gerente do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos, Símbolo CC-1;
4. - Assessor do Depto. de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos, Símbolo CC-7;
5. - Gerente do Departamento de Programação Orçamentária e Unidade Central de Controle Interno, Símbolo CC-1;
6. - Diretor do Departamento de Engenharia e Obras, Símbolo CC-1;
7. - Gerente do Departamento de Engenharia, Símbolo CC-1;
8. - Assessor do Departamento de Engenharia, em número de dois, Símbolo CC-7;
9. - Gerente do Departamento de Obras, em número de três, Símbolo CC-5;
10. - Assessor do Departamento de Obras, em número de cinco, Símbolo CC-7;
11. - Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CC-3;
12. - Gerente do Departamento de Habitação, Símbolo CC-6;
13. - Assessor do Departamento de Habitação, Símbolo CC-8.

III - CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA - ATIVIDADES FIM:

4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA:

1. Secretário de Agricultura;
2. Gerente do Departamento de Análise Fundiária, Símbolo CC-5;
3. Gerente do Departamento de Agricultura - Extensão de Ligação, Símbolo CC-7;
4. Gerente do Departamento de Extensão Rural, Símbolo CC-4;
5. Assessor do Departamento de Extensão Rural, em número de três, Símbolo CC-8;
6. Gerente do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Rural, Símbolo CC-4.

5 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Secretária de Assistência Social;
2. Gerente do Departamento de Gestão Social, Símbolo CC-7;
3. Gerente do Departamento de Coordenação Comunitária, Símbolo CC-8;
4. Gerente do Departamento de Apoio à Infância e Adolescência, Símbolo CC-8.

6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

1. Secretária de Educação;
2. Gerente do Departamento Administrativo Educacional, Símbolo CC-4;
3. Gerente do Departamento de Ensino Fundamental, Símbolo CC-4;
4. Gerente do Departamento de Transporte Escolar, Símbolo CC-4.

7 - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO:

1. Secretário de Esportes;
5. Gerente do Departamento de Esportes, Símbolo CC-5;
6. Assessor do Departamento de Esportes, em número de três, Símbolo CC-9.

7 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

1. Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;
2. Gerente do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-4;
3. Assessor do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-8;
4. Assessor do Departamento de Coordenação do Distrito Industrial, Símbolo CC-7;
5. Assessor do Departamento de Apoio Empresarial, Símbolo CC-7.

8 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

1. Secretário de Meio Ambiente;
2. Diretor do Departamento de Preservação Ambiental, Símbolo CC-3;
3. Gerente do Departamento de Preservação Ambiental, Símbolo CC-6;
4. Assessor do Departamento de Preservação Ambiental, em número de dois, Símbolo CC-8;
5. Gerente do Departamento Operacional de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental, Símbolo CC-3;
6. Assessor do Departamento Operacional de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental, Símbolo CC-8.

9 - SECRETARIA DE SAÚDE:

1. Secretário de Saúde;
2. Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-3;
3. Gerente do Departamento de Saúde, em número de dois, Símbolo CC-6;
4. Assessor do Departamento de Saúde, em número de cinco, Símbolo CC-7;
5. Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-3;
6. Assessor do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-9;
7. Gerente do Departamento de Epidemiologia, Símbolo CC-4;

8. Gerente do Departamento de Farmácia e Laboratório, Símbolo CC-3;
9. Assessor do Departamento de Farmácia, em número de dois, Símbolo CC-7;
10. Gerente do Departamento de Atenção Primária, Símbolo CC-3;
11. Gerente do Departamento de TFD - Tratamento Fora do Domicílio, Símbolo CC-6;
12. Gerente do Departamento do CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Símbolo CC-6.
13. Gerente do Departamento de Transporte e Veículos, Símbolo CC-4;

10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

1. Secretário de Transportes e Infraestrutura;
2. Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Símbolo CC-1;
- ~~3. Gerente do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em número de quatro, Símbolo CC-5;~~
3. Gerente do Departamento de Segurança Pública Municipal, Símbolo CC-4; (Redação dada pela Lei nº 2206/2016)
4. Assessor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em número de seis, Símbolo CC-8;
5. Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, Símbolo CC-1;
6. Gerente do Departamento Rodoviário Municipal, em número de quatro, Símbolo CC-4;
7. Assessor do Departamento Rodoviário Municipal, em número de cinco, Símbolo CC-7;
8. Gerente do Departamento de Limpeza e Conservação, Símbolo CC-5;
9. Assessor do Departamento de Limpeza e Conservação, Símbolo CC-9;
10. Gerente do Almoxarifado, Símbolo CC-5;
11. Assessor do Almoxarifado, Símbolo CC-8.

11 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA:

1. Secretário de Turismo e Cultura;
2. Gerente do Departamento de Promoção Cultural, em número de dois, Símbolo CC-6;
3. Assessor do Departamento de Promoção Cultural, Símbolo CC-8;
4. Gerente do Departamento de Incentivo ao Turismo, Símbolo CC-4;
5. Assessor do Departamento de Incentivo ao Turismo, Símbolo CC-8;
6. Gerente do Departamento de Infraestrutura Turística e Produtos Turísticos, Símbolo CC-6. (Redação acrescida pela Lei nº 2011/2012)

Art. 27. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.340 de 25/02/2003 e suas alterações, ressalvando-se os direitos adquiridos.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert

Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS

A - CARGOS EM EXTINÇÃO

Denominação Do Cargo	Nível / Classe	Nº Vagas Restantes	Titulação	Carga Horária Semanal
Almoxarife	07-A	01	Fundamental Incompleto	44
Atendente de Posto de Saúde	03-A	06	Médio Completo	40
Auxiliar Administrativo	06-A	09	Médio Completo	40
Auxiliar de Laboratório	03-A	01	Médio Completo	40
Auxiliar de Mecânico	04-A	01	Fundamental Incompleto	44
Auxiliar de Odontologia	03-A	02	Médio Completo	40
Auxiliar de Raio X	03-A	02	Médio Completo	40
Auxiliar de Secretaria	04-A	15	Médio Completo	40
Auxiliar Serv. de Comb. Incêndios	03-A	01	Fundamental Incompleto	44
Carpinteiro Oficial	04-A	01	Fundamental Incompleto	44
Chapeador	06-A	01	Fundamental Incompleto	44
Educador Sanitário	08-A	01	Médio Completo	40
Fiscal de Tributos	08-A	01	Médio Completo	40
Mecânico I	05-A	04	Fundamental Incompleto	44
Mecânico II	09-A	01	Fundamental Incompleto	44
Mecânico-Eletricista	08-A	01	Fundamental Incompleto	44
Pedreiro Meio-Oficial	02-A	01	Fundamental Incompleto	44
Pedreiro Oficial	04-A	08	Fundamental Incompleto	44
Pintor	04-A	02	Fundamental Incompleto	44

Pintor de Automóveis	04-A	01	Fundamental Incompleto	44	
Servente de Obras	01-A	16	Fundamental Incompleto	44	
Zelador (a)	01-A	52	Fundamental Incompleto	44	
Agente Operacional	04-A	53	Fundamental Incompleto	44	(Redação acrescida pela Lei nº 2118/2014)

B - CARGOS EFETIVOS

Denominação Do Cargo	Nível / Classe	Nº Vagas	Titulação	Carga Horária Semanal	
Advogado	12-A	05	Graduação em curso superior de Direito reconhecido pelo MEC e a respectiva inscrição como Advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil	20	
Agente Administrativo	04-A	50	Médio Completo	40	
Agente de Alcoolismo	03-A	03	Médio e Curso de Extensão na Área de Atuação	40	
Agente de Máquinas e Veículos	04-A	60	Fundamental Incompleto	44	
Agente de Saúde	03-A	30	Médio Completo	40	
Agente Operacional	04-A	80	Fundamental Incompleto	44	
Agente Tributário	05-A	06	Médio Completo	40	
Arquiteto Urbanista	10-A	01	Superior na Área	20	
Assistente Social - 20	10-A	05	Superior em Assistência Social	20	
Assistente Social - 40	11-A	11 10	Superior em Assistência Social	40	(01 cargo criado pela Lei nº 2314/2018)
Auxiliar de Enfermagem	03-A	60	Médio	40	
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	01-A	150	Fundamental Incompleto	44	

Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01-A	100	Fundamental Incompleto	44	
Biólogo	11-A	01	Superior na Área de Biologia	40	
Bioquímico/Farmacêutico	10-A	03	Superior na Área de Farmácia e Bioquímica	20	
Borracheiro	04-A	02	Fundamental Incompleto	44	
Contador	13-A	01	Superior em Ciências Contábeis	40	
Dentista	10-A	18	Superior na Área de Odontologia	20	
Desenhista Técnico	09-A	02	Médio Completo	40	
Eletricista-Encanador	04-A	05	Fundamental Incompleto	44	
Enfermeiro - 20	10-A	04	Superior na Área de Enfermagem	20	
Enfermeiro - 40	11-A	20	Superior na Área de Enfermagem	40	
Engenheiro Agrônomo	10-A	02	Superior em Agronomia	40	
Engenheiro Civil	10-A	01	Superior na Área	20	
Engenheiro Florestal	10-A	01	Superior em Engenharia Florestal	40	
Fiscal Geral	09-A	12	Médio Completo	40	
Fisioterapeuta	10-A	04	Superior na Área de Fisioterapia	20	
Fonoaudiólogo	10-A	04	Superior na Área de Fonoaudiologia	40	
Geólogo	11-A	01	Superior na Área de Geologia	40	
Instrutor de Educação Física	08-A	08	Superior na Área de Educação Física	40	
Mecânico de Molas	04-A	02	Fundamental Incompleto	44	
Mecânico Geral	06-A	08	Fundamental Incompleto	44	
Médico Anestesiologista	11-A	01	Superior na Área de Medicina, com Especialização na Área	20	
Médico Clínico Geral	13-A	14 +5	Superior na Área de Medicina	20	(01 cargo transferido para médico pediatra pela Lei nº 2242/2017)

Médico Pediatra	13-A	03	Superior na área de Medicina	20	(Cargo criado pela Lei nº 2242/2017)
Médico Generalista	14-A	02	Superior na Área de Medicina	40	
Médico Ginecologista	11-A	01	Superior na Área de Medicina	20	
Médico Ortopedista	11-A	02	Superior na Área de Medicina	20	
Médico Pediatra	13-A	02	Superior na Área de Medicina	20	
Médico Plantonista	14-A	06	Superior na Área de Medicina	36	
Médico Psiquiatra	11-A	01	Superior na Área de Medicina	20	
Médico Veterinário - 20	10-A	01	Superior na Área de Medicina Veterinária	20	
Médico Veterinário - 40	11-A	02	Superior na Área de Medicina Veterinária	40	
Motorista	04-A	70	Fundamental Incompleto	44	
Nutricionista	10-A	05	Superior na Área de Nutrição	40	
Operador de Máquinas	06-A	50	Fundamental Incompleto	44	
Operador de Moto-niveladora	06-A	20	Fundamental Incompleto	44	
Psicólogo - 20	10-A	02	Superior na Área de Psicologia	20	
Psicólogo - 40	11-A	08 07 06	Superior na Área de Psicologia	40	(01 cargo criado pela Lei nº 2348/2018) (01 cargo criado pela Lei nº 2314/2018)
Alterado pela Lei Municipal Nº 2.348, de 10 de dezembro de 2018					
Sanitarista	10-A	01	Superior com Enfoque em Sanitarismo	40	
Técnico Agrícola	08-A	08	Médio Completo	40	
Técnico em Agrimensura	09-A	03	Médio Completo	40	
Técnico em Contabilidade	10-A	06	Médio Completo	40	

Técnico em Enfermagem	05-A	15	Médio	40	
Técnico em Informática	09-A	02	Curso superior em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou Processamento de Dados	40	
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas	05-A	02	Médio	40	
Técnico em Licitações	10-A	01	Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito	40	
Técnico em Recursos Humanos	10-A	02	Médio Completo	40	
Técnico Florestal	08-A	05	Médio Completo	40	
Telefonista	01-A	10	Médio Completo	25	
Vigia	01-A	50	Fundamental Incompleto	44	
Agente Operacional Masculino	04-A	30	Fundamental Incompleto	44	(Cargo criado pela Lei nº 2118/2014)
Agente Operacional Feminino	04-A	10	Fundamental Incompleto	44	(Cargo criado pela Lei nº 2118/2014)
Agente de Trânsito	3-A	14	Médio Completo	44	(Cargo criado pela Lei nº 2362/2019)

(Redação dada pela Lei Municipal Nº 2.242, de 16 de março de 2017)

Denominação do Cargo	Nível/ Classe	Nº Vagas	Titulação	Carga Horária Semanal
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Médico Clínico Geral	13-A	14	Superior na área de Medicina	20
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Médico Pediatra	13-A	03	Superior na área de Medicina	20
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

C - CARGOS EFETIVOS - Regulamentados

Denominação Do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Titulação	Carga Horária
Técnico em Raio X	RX-1	06	Médio Completo	20

D - CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Titulação	Carga Horária
Gerente de Gabinete	CC-5	01	Fundamental completo	40
Assessor de Gabinete	CC-7	02	Fundamental incompleto	40
Assessor de Coordenadoria de Apoio Técnico	CC-1	02	Curso superior nas áreas de Licenciatura ou Bacharelado	40
Assessor de Comunicação Social	CC-5	01	Médio Completo	40
Assessor de Planejamento	CC-2	01	Curso superior	40
Gerente do Departamento de Administração Geral	CC-2	02	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Administração Geral	CC-7	04	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Informática	CC-5	01	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Informática	CC-7	01	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Esportes	CC-6	01	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Esportes	CC-8	02	Fundamental Completo	40
Gerente do Departamento de Receita e Fiscalização	CC-3	01	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Tesouraria	CC-5	01	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Tesouraria	CC-7	01	Médio Completo	40

Gerente do Departamento de Contabilidade e Controle Interno	CC-5	01	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Contabilidade e Controle Interno	CC-6	03	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Licitações	CC-5	01	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Compras	CC-2	01	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Compras	CC-6	01	Fundamental Completo	40
Gerente do Departamento Administrativo Educacional	CC-6	01	Curso superior em Pedagogia	40
Gerente do Departamento de Ensino Fundamental	CC-6	01	Curso superior em Pedagogia	40
Gerente do Departamento de Promoção Cultural	CC-7	01	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Obras	CC-5	02	Fundamental completo	40
Assessor do Departamento de Obras	CC-7	05	Fundamental incompleto	40
Gerente do Departamento de Serviços Urbanos	CC-6	02	Fundamental incompleto	40
Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	CC-7	03	Fundamental incompleto	40
Gerente do Departamento de Apoio à Habitação	CC-4	01	Médio Completo	40
Diretor de Serviços Urbanos e Rodoviários	CC-1	01	Médio Completo	40
Diretor de Engenharia e Planejamento Urbano	CC-1	01	Médio Completo	40
Gerente do Departamento Rodoviário Municipal	CC-4	04	Fundamental incompleto	40
Assessor do Departamento Rodoviário Municipal	CC-7	04	Fundamental incompleto	40

Gerente do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano	CC-1	02	Curso superior em Arquitetura ou Engenharia Civil	40
Gerente do Departamento de Incentivo ao Trabalhador	CC-7	01	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Incentivo ao Turismo	CC-5	01	Curso superior em Turismo	40
Gerente do Departamento de Preservação Ambiental	CC-5	02	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Preservação Ambiental	CC-8	03	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Saúde	CC-5	01	Médio Completo	40
Assessor do Departamento de Saúde	CC-7	05	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3	01	Curso superior em Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou Sanitarista	40
Assessor do Departamento de Vigilância Sanitária	CC-8	01	Fundamental Completo	40
Gerente do Departamento de Epidemiologia	CC-3	01	Curso superior nas áreas de saúde	40
Gerente do Departamento de Farmácia e Laboratório	CC-4	02	Curso superior em Farmácia e Bioquímica	40
Assessor do Departamento de Farmácia e Laboratório	CC-6	02	Curso superior em Farmácia e Bioquímica	40
Gerente do Departamento de Assistência Social	CC-6	01	Médio Completo	40
Gerente do Departamento de Coordenação Comunitária	CC-7	01	Fundamental Completo	40
Gerente do Departamento de Extensão Rural	CC-3	01	Curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Florestal	40

Assessor do Departamento de Extensão Rural	CC-7	05	Médio Completo	40	
Gerente do Departamento de Análise Fundiária	CC-6	02	Médio Completo	40	
Assessor do Departamento de Trânsito e Transportes	CC6	02	Ensino Médio	40	(Cargo criado pela Lei nº 2362/2019)

(Redação dada pelas Leis Municipais Nº 2.235 e Nº 2.236, de 13 de dezembro de 2016)

Denominação anterior			Nova denominação conferida por esta Lei		
Quantidade	Denominação	Símbolo	Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Gerente do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	CC-1	01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Chefe de Gabinete	CC-3	01	Gerente do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	CC-3
01	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	CC-1	01	Assessor Executivo	CC-1
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Obras	CC-1	01	Assessor Executivo	CC-1
01	Assessor de Coordenadoria de Apoio técnico	CC-2	01	Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	CC-2
01	Assessor Jurídico	CC-2	01	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	CC-2
01	Gerente do Departamento de Atenção Primária	CC-3	01	Ouvidor Geral da Saúde	CC-3
01	Gerente do Departamento de Administração Geral	CC-3	01	Gerente do Departamento de Trânsito e Transporte	CC-3

D - CARGOS EM COMISSÃO (Redação dada pelas Leis Municipais Nº 2.235 e Nº 2.236, de 13 de dezembro de 2016)

Denominação do Cargo	Símbolo	Nº Vagas	Titulação	Carga Horária Semanal
Chefe de Gabinete	CC-1	01	Curso Superior	40

[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor Executivo	CC-1	02	Curso Superior	20
Assessor de Comunicação Social	CC-3	01	Médio	40
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor de Coordenadoria de Apoio Técnico	CC-2	02	Curso Superior	20
Gerente do Departamento de Administração Geral	CC-3	01	Médio	40
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	CC-2	01	Curso Superior	40
Gerente do Departamento de Planejamento Estratégico e Captação de Recursos	CC-3	01	Curso Superior em Arquitetura ou Engenharia Civil	40
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Coordenador de Unidade Básica de Saúde	CC-2	01	Curso Superior	40
Ouvidor Geral da Saúde	CC-3	01	Curso Superior	40
Gerente do Departamento de Administração Geral	CC-3	01	Médio	40
Gerente do Departamento de Trânsito e Transporte	CC-3	01	Médio	40

E – SECRETARIOS

DENOMINAÇÃO	Nº
Secretário de Administração	01
Secretário de Finanças	01
Secretário de Educação	01
Secretário de Cultura	01
Secretário de Esportes e Recreação	01
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	01

Secretário de Indústria e Comércio	01
Secretário de Saúde	01
Secretário de Promoção Social	01
Secretário de Turismo	01
Secretário de Meio Ambiente	01
Secretário de Agricultura	01

E - SECRETARIAS

DENOMINAÇÃO			Nº
Secretaria de Administração			01
Secretaria de Finanças			01
Secretaria de Planejamento e Obras			01
Secretaria de Agricultura			01
Secretaria de Assistência Social			01
Secretaria de Educação			01
Secretaria de Esportes e Recreação			01
Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico			01
Secretaria de Meio Ambiente			01
Secretaria de Saúde			01
Secretaria de Transportes e Infraestrutura			01
Secretaria de Turismo e Cultura			01

(Redação dada pela Lei nº 2011/2012)

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS

A - CARGOS EFETIVOS																
NÍVEL	REFERENCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1	623,00	635,46	648,17	661,13	674,36	687,84	701,60	715,63	729,94	744,54	759,43	774,62	790,11	805,92	822,04	838,48
2	657,00	670,14	683,54	697,21	711,16	725,38	739,89	754,69	769,78	785,18	800,88	816,90	833,23	849,90	866,90	884,24
3	920,00	938,40	957,17	976,31	995,84	1.015,75	1.036,07	1.056,79	1.077,93	1.099,49	1.121,47	1.143,90	1.166,78	1.190,12	1.213,92	1.238,20
4	1.051,00	1.072,02	1.093,46	1.115,33	1.137,64	1.160,39	1.183,60	1.207,27	1.231,41	1.256,04	1.281,16	1.306,79	1.332,92	1.359,58	1.386,77	1.414,51
5	1.095,00	1.116,90	1.139,24	1.162,02	1.185,26	1.208,97	1.233,15	1.257,81	1.282,97	1.308,63	1.334,80	1.361,49	1.388,72	1.416,50	1.444,83	1.473,73
6	1.204,00	1.228,08	1.252,64	1.277,69	1.303,25	1.329,31	1.355,90	1.383,02	1.410,68	1.438,89	1.467,67	1.497,02	1.526,96	1.557,50	1.588,65	1.620,43
7	1.313,30	1.339,57	1.366,36	1.393,68	1.421,56	1.449,99	1.478,99	1.508,57	1.538,74	1.569,52	1.600,91	1.632,92	1.665,58	1.698,89	1.732,87	1.767,53
8	1.576,00	1.607,52	1.639,67	1.672,46	1.705,91	1.740,03	1.774,83	1.810,33	1.846,54	1.883,47	1.921,14	1.959,56	1.998,75	2.038,72	2.079,50	2.121,09
9	1.882,50	1.920,15	1.958,55	1.997,72	2.037,68	2.078,43	2.120,00	2.162,40	2.205,65	2.249,76	2.294,76	2.340,65	2.387,47	2.435,21	2.483,92	2.533,60
10	3.283,50	3.349,17	3.416,15	3.484,48	3.554,17	3.625,25	3.697,75	3.771,71	3.847,14	3.924,09	4.002,57	4.082,62	4.164,27	4.247,56	4.332,51	4.419,16
11	3.470,50	3.539,91	3.610,71	3.682,92	3.756,58	3.831,71	3.908,35	3.986,51	4.066,24	4.147,57	4.230,52	4.315,13	4.401,43	4.489,46	4.579,25	4.670,84
12	4.050,00	4.131,00	4.213,62	4.297,89	4.383,55	4.471,53	4.560,96	4.652,18	4.745,22	4.840,12	4.936,93	5.035,67	5.136,38	5.239,11	5.343,89	5.450,77
13	4.925,00	5.023,50	5.123,97	5.226,45	5.330,98	5.437,60	5.546,35	5.657,28	5.770,42	5.885,83	6.003,55	6.123,62	6.246,09	6.371,01	6.498,43	6.628,40
14	6.941,00	7.079,82	7.221,42	7.365,84	7.513,16	7.663,42	7.816,69	7.973,03	8.132,49	8.295,14	8.461,04	8.630,26	8.802,87	8.978,92	9.158,50	9.341,67

B - CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-1	3.448,96
CC-2	2.327,73
CC-3	1.875,13

CC-4	1.616,49
CC-5	1.357,84
CC-6	1.099,21
CC-7	840,55
CC-8	711,24

C - CARGOS EFETIVOS - Regulamentados

Nível: RX-1

Valor R\$ 1.244,00 (Dois salários mínimos)

ANEXO III
GRUPOS OCUPACIONAIS

A - Grupo Ocupacional I - Administração Geral

Denominação Do Cargo
Advogado
Agente Administrativo
Agente Tributário
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Secretaria
Contador
Desenhista Técnico
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Florestal
Fiscal de Tributos
Fiscal Geral
Geólogo

Técnico Agrícola
Técnico em Agrimensura
Técnico em Contabilidade
Técnico em Informática
Técnico em Licitações
Técnico em Recursos Humanos
Técnico Florestal
Telefonista

B - Grupo Ocupacional II - Atividades Operacionais

Denominação Do Cargo
Agente de Máquinas e Veículos
Agente Operacional
Almoxarife
Auxiliar de Mecânico
Auxiliar Serv. Comb. Incêndios
Borracheiro
Carpinteiro Oficial
Chapeador
Eletricista-Encanador
Mecânico de Molas
Mecânico Geral
Mecânico I
Mecânico II

Mecânico-Eletricista
Motorista
Operador de Máquinas
Operador de Moto-niveladora
Pedreiro Meio-Oficial
Pedreiro Oficial
Pintor
Pintor de Automóveis

C - Grupo Ocupacional III - Saúde e Promoção Humana

Denominação Do Cargo
Agente de Alcoolismo
Agente de Saúde
Assistente Social - 20
Assistente Social - 40
Atendente de Posto de Saúde
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Odontologia
Auxiliar de Raio X
Biólogo
Bioquímico/Farmacêutico
Dentista
Educador Sanitário

Enfermeiro - 20
Enfermeiro - 40
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Instrutor de Educação Física
Médico Anestesiologista
Médico Clínico Geral
Médico Generalista
Médico Ginecologista
Médico Ortopedista
Médico Pediatra
Médico Plantonista
Médico Psiquiatra
Médico Veterinário - 20
Médico Veterinário - 40
Nutricionista
Psicólogo - 20
Psicólogo - 40
Sanitarista
Técnico em Enfermagem
Técnico em Laboratório e Análises Clínicas
Técnico em Raio X

D - Grupo Ocupacional IV - Serviços Gerais

Denominação Do Cargo	
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	
Servente de Obras	
Vigia Agente de Segurança Municipal	(Redação dada pela Lei nº 2206/2016)
Zelador (a)	

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

CARGO: ADVOGADO

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Representar o Município nos feitos em que ele seja autor, réu, oponente ou assistente, receber citações, emitir pareceres sobre questões jurídicas, minutas de contratos, licitações e outros atos jurídicos; quando solicitados, elaborar minutas de atos normativos; proceder à cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, promover as desapropriações amigáveis ou judiciais; orientar e preparar processos administrativos; acompanhar e promover a atualização da legislação municipal; prestar assistência, orientação jurídica e legislativa ao Prefeito e aos demais Órgãos da Prefeitura.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Manter e divulgar normas e procedimentos de segurança no trabalho; Organizar e manter controle e guarda de documentos e informações; Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas; Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado; Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores; Efetuar todas as demais funções de caráter administrativo correlatas e de mesmo nível de complexidade e responsabilidade. Organizar e manter controle e guarda de documentos; Preencher impressos de requerimentos e outros documentos; Atender o público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; Redigir memorandos, ofícios, requerimentos, relatórios e outros documentos administrativos; Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade. Efetuar os trabalhos e tarefas administrativas inerentes às secretarias das unidades escolares e do Departamento de Educação; Preencher impressos, requerimentos e outros documentos para atendimento aos munícipes; Emitir e supervisionar os livros e documentos dos servidores; Fiscalizar o cumprimento pelos contribuintes do pagamento dos tributos municipais; Auxiliar nos trabalhos da contabilidade municipal; Executar as tarefas de emissão de notas fiscais de produtor rural; Exercer atividades de organização, arquivo e controle das bibliotecas escolares ou municipal; Supervisionar as atividades de protocolo e cadastro; Gerenciar os convênios e acompanhar os processos de licitação e compras; Efetuar todas as demais tarefas administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível complexidade e responsabilidade; Confeccionar a folha de pagamento dos servidores, efetuando os descontos previstos em leis ou autorizados e

determinando o seu encaminhamento; Auxiliar na coordenação da contabilidade do Município, efetuando os relatórios periódicos a serem divulgados e/ou encaminhados ao Tribunal de Contas; Controlar a parte financeira do Município, acompanhando e supervisionando as receitas recebidas e as despesas realizadas; Efetuar os empenhos e os respectivos cheques ou ordens de pagamento; Acompanhar e controlar as contas bancárias dos recursos financeiros do Município; Assessor e orientar os demais servidores, Diretores e Secretários sobre a correta aplicação das verbas e recursos financeiros.

CARGO: AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte; Operar e dirigir tratores, máquinas moto-niveladoras e outros veículos assemelhados; Dirigir ônibus de transporte de alunos; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Auxiliar nos serviços de lavagem, limpeza, mecânica e manutenção dos veículos e máquinas operadoras; Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Auxiliar nos serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, de borracharia, auxiliar nos serviços de elétrica de automóveis de veículos oficiais; Realizar outras atividades de serviços quando solicitado e todas as funções aplicáveis aos agentes, em caráter suplementar.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO (Com inscrição no Conselho Profissional Competente)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem tais como: administrar medicamento via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos de pequeno porte, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar, executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Coordenar e responsabilizar-se pela escala médica; Agendar as consultas médicas junto aos postos de saúde; Integrar a equipe de saúde; Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar ao enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes; Controle de peso e medida; Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer; Proceder à triagem dos pacientes; Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização; Executar atividades de vigilância sanitária; Auxiliar nos trabalhos do laboratório clínico; Colher material laboratorial de baixa complexidade previamente orientado; Organizar e controlar os medicamentos da farmácia; Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª SÉRIE)

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar serviços de instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros; Executar os serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; Executar serviços de pinturas de automóveis da frota municipal; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Executar os serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, bem como de borracharia; Realizar reparos em veículos de pequeno, médio ou grande porte; Executar os serviços de elétrica de automóveis de veículos oficiais; Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos; Efetuar limpeza,

lavagem, pintura e pequenos reparos nos veículos; Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas e outros; Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários; Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras; Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções; Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral; Executar pinturas em peças de madeira ou ferro; Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Exercer atividades de magarefe e outras assemelhadas no abatedouro; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

~~CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO~~

~~TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO COMPLETO~~

~~FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:~~

~~Executar atividades de rotina administrativa de ordem tributária, promovendo o lançamento dos créditos municipais, inserção de dívidas ativas, recepcionando solicitações de emissão de alvarás, cadastro junto ao Município de empresas ou pessoas físicas que desenvolvam atividades junto ao Município e que estejam sujeitas à tributação municipal. Coordenar e avaliar a evolução da arrecadação municipal, informando ao chefe do executivo a previsão e a evolução da arrecadação. Zelar pela aplicabilidade dos princípios legais que regem a administração pública~~

CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar rotinas operacionais de fiscalização e lançamento, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Executar atividades de rotina administrativa de ordem tributária, promovendo o lançamento dos créditos municipais, inscrição de dívidas ativas, recepcionando solicitações de emissão de alvarás, cadastro junto ao Município de empresas ou pessoas físicas que desenvolvam atividades junto ao Município e que estejam sujeitas à tributação municipal. Coordenar e avaliar a evolução da arrecadação municipal, informando ao chefe do executivo a previsão e a evolução da arrecadação. Zelar pela aplicabilidade dos princípios legais que regem a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 2399/2020)

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETO E URBANISTA - Inscrição no Conselho Profissional Competente.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Supervisão, coordenação e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; execução de desenho técnico; tudo nas áreas de atuação da arquitetura e urbanismo, concepção e execução de projetos; da arquitetura de interiores, concepção e execução de projetos de ambientes; da arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; do patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; do planejamento urbano e regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e

requalificação em áreas urbanas e rurais; da topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; do conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; do meio ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas.

Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. Exerce atividade de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento, cabendo-lhe especialmente observar, reconhecer e descrever sinais de sintomas; executar ações de tratamento simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar da equipe de saúde. Respeitando-se as atribuições contidas na Lei do Exercício Profissional.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executam serviços de rotinas dos serviços em geral na instituição pública. Serviços gerais de limpeza, bens patrimoniais e materiais de consumo. Conservar alvenaria e fachadas lavando, preparando e aplicando produtos. Preparar refeições inclusive merenda escolar, prestar assistência às pessoas, cuidar de peças de vestuário como rouparia, conforme orientações recebidas. Fazer arrumação ou faxina cuidar de plantas do ambiente interno e externo. Serviços de jardinagem, viveiro de mudas, manejar áreas verdes, capinagem. Realizar manutenção e limpeza em geral em vias, limpar vias permanentes, logradouros, parques, praças e próprios públicos, como creches, escolas, postos de saúde e outros ambientes públicos. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar serviços de rotinas dos serviços em geral na instituição pública. Serviços gerais de limpeza, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, bens patrimoniais e materiais de consumo. Executar manutenções elétrica e hidráulica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos. Conservar alvenaria e fachadas e recuperar pinturas, impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos. Montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando local e instalando peças e componentes em equipamentos. Executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros). Realizar manutenção e limpeza em geral em vias, logradouros, parques, praças e próprios públicos manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais. Recompôr aterros e recuperar obras, serviço de jardinagem, viveiro de mudas, capinagem, roçada, limpeza de bueiros, serviço de dedetização nas instalações dos próprios públicos. Auxiliar no serviço de carga, descarga, transporte de materiais e outros. Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Outros serviços atinentes ao cargo.

CARGO: BIÓLOGO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE BIOLOGIA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Os profissionais biólogos desenvolvem atividades de pesquisa em ciências biológicas, elaboram projetos, coordenam equipes, coletam, tratam e analisam material biológico, dados e informações, geram conhecimentos, métodos e técnicas e divulgam resultados de pesquisa. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Executar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos.

Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, orientar coleta de amostras, realizar coletas, se necessário, e preparar amostras para análise; Analisar soro antiotfídico, pirogênio e demais substâncias de interesse humano; Analisar peças anatômicas e substâncias suspeitas de envenenamento; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Validar método de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos; Analisar indicadores de qualidade; Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da área de atuação, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade; Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação.

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica; Selecionar produtos

farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário; Opinar na aquisição de fármacos; Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos. Assistir a Municipalidade elaborando e emitindo parecer dentro de sua área de especialidade sempre que necessário; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e qualidade ambiental; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: BORRACHEIRO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Consertar, arrumar pneus de veículos em geral, máquinas, cavalo mecânico e carretas. Conhecimentos com pneus com e sem câmara. Execução de serviços como alinhamento, montar e desmontar pneus, vulcanização e balanceamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressolcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos interno e externo e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CARGO: CONTADOR

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Planejar, dirigir e executar trabalhos inerentes à Contabilidade segundo critérios definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e em observância às normas legais vigentes que regem a Administração Pública;
Efetuar balanços, balancetes e demonstrativos analíticos e sintéticos de situação financeira e orçamentária;
Contabilizar documentos de receita e despesa, efetuando lançamentos conforme o plano de contas adotado;
Analisar prestação de contas de recursos financeiros dispendidos, verificando a autenticidade e fidedignidade da documentação, conforme exigências legais e disposições de órgãos públicos superiores;
Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços.

CARGO: DENTISTA

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.
Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico; Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde; Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal; Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo; Participar de equipe multidisciplinar,

conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas; Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados; Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços; Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas; Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: DESENHISTA TÉCNICO
TITULAÇÃO EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Elaboram desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como podem executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos; coletam e processam dados e planejam o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Executar levantamentos físicos dentro das funções especificadas; Assessorar os trabalhos documentais junto ao Engenheiro responsável; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém semelhantes e correlatas ao cargo.

CARGO: ELETRICISTA-ENCANADOR
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizar estudos e interpretação de desenhos técnicos de fiação elétrica. Instalação e manutenção de equipamentos e fiação elétrica. Executar reparos ou substituição de equipamentos elétricos com problemas. Manutenção de máquinas elétricas. Teste e segurança de serviços elétricos. Registrar histórico de problemas com equipamentos e o reparo que foi executado. Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Executar serviços de manutenção e instalação hidráulica. Desentupimento de pias, bebedouros, válvulas tanques, ralos, metais sanitários, substituição de tubulações e serviços hidráulicos em geral. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ENFERMEIRO
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM - Inscrição no Conselho Profissional Competente
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas. O enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe direção do órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia do serviço de unidade de enfermagem; organização e direção de serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, ordenação, execução e

avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem e pacientes. Respeitando-se as atribuições contidas na Lei do Exercício Profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados a fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal. Promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos. Pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural.

Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas; Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes; Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida; Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais; Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais; Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade; Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas; Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal; Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação; Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação; Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agrônoma; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL - Inscrição no Conselho Profissional Competente.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; tudo referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes; seus serviços afins e correlatos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL - Inscrição no Conselho Profissional Competente
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Exercer as atividades previstas na lei Nº 5.194 de 04 de 1967; Gerar e promover a difusão da tecnologia florestal em programas de extensão; Criação, implementação e gestão de unidades de conservação; Estudar e avaliar os riscos e impactos ambientais (EIA/RIMA) pela ação antrópica; Planejamento e desenvolvimento de programas de proteção e controle ambiental em nível local e regional; Realizar diagnósticos, laudos e projetos para, mas não restrito a: Utilização da floresta visando outros benefícios que não meramente a exploração madeireira; Arborização urbana, rural e de rodovias; Recuperação de áreas degradadas; Reposição da Reserva Florestal Legal; Manejo e recuperação de microbacias e bacias hidrográficas; Recuperação de matas ripárias, e recobrimento de encostas (áreas de preservação permanente); Estudo fitossociológico de florestas naturais; Recuperação e/ou repovoamento florístico e faunístico; Recuperação e/ou criação de belezas cênicas em projetos ambientais; Projeção e/ou desenvolvimento de novas metodologias voltadas para o tratamento e reciclagem dos componentes de resíduo urbano, poluição hídrica, sonora e atmosférica; Projetos paisagísticos de qualquer natureza; Projetos e atividades de educação ambiental; Projeto e atividades vinculadas ao ecoturismo; Transporte, armazenamento, comercialização, aplicação e destino final de embalagem de agrotóxicos; Manejo da fauna e flora silvestre dentro dos princípios naturais ou baseado na filosofia do rendimento sustentado; Pesquisar, desenvolver e sugerir novos produtos naturais e/ou produtos não tradicionais alternativos para consumo e benefício geral; Avaliação de projetos de interesse financeiros; Projetos de Construção e manutenção de estradas rurais; Projetos para Licenciamento Ambiental; (Resolução nº 237, de 19 dezembro de 1997, CONAMA) Instituição da Política Nacional do Meio Ambiente municipal como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), responsável pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

CARGO: FISCAL GERAL

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO MÉDIO.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Compreende as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras, posturas municipais e transportes, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

Tarefas Típicas:

a) Quanto à fiscalização tributária

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos, em geral; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares; Emitir autos de infração; Realizar diligências necessárias à instrução de processos; Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de licença ao comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes; Fazer levantamentos das atividades econômicas das empresas ou pessoas prestadoras de serviços e tributá-las convenientemente; Prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes; Identificar notas fiscais e relacioná-las quando houver suspeita de falsidade; Informar às autoridades estaduais, irregularidades que não são de competência do Município; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

a) Quanto à fiscalização tributária

Executar a fiscalização e lançamento, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos, em geral; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares; Emitir autos de infração; Realizar diligências necessárias à instrução de processos; Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de licença ao comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes; Fazer levantamentos das atividades econômicas das empresas ou pessoas prestadoras de serviços e tributá-las convenientemente; Prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes; Identificar notas fiscais e relacioná-las quando houver suspeita de falsidade; Informar

às autoridades estaduais, irregularidades que não são de competência do Município; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. (Redação dada pela Lei nº 2399/2020)

b) Quanto à fiscalização sanitária

Executar e promover o controle das atividades de saneamento básico e ambiental, assegurando na execução o Sanitarista na operação e manutenção de obras; Propor projetos sobre controle de estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infra estrutura sanitária e ambiental, para garantir condições da habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; Participar das ações de planejamento da organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental de acordo com as normas de vigilância sanitária; Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população; Promover a participação comunitária no desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e saneamento, bem como da fiscalização, com a finalidade de prevenir possíveis causas que afetem a saúde e bem-estar da população; Promover a integração das ações de saneamento básico e ambiental, facilitando o acesso e o atendimento à população.

c) Quanto à fiscalização de transportes

Controlar taxa de embarque no terminal rodoviário municipal, bem como catracas nos veículos; Fiscalizar a cobrança de valores abusivos das passagens cobrados pelas empresas; Fiscalizar embarques fora do terminal rodoviário dentro do município; Fiscalizar o cumprimento dos horário pré-estabelecidos pelas concessionárias municipais e inter-municipais; Vistoriar os veículos de transporte coletivo, quanto à limpeza e sua manutenção; Fiscalizar a documentação dos motoristas das concessionárias, bem como suas condutas no transporte de passageiros; Fiscalizar as paradas nos pontos determinados; Efetuar controles sobre usuários especiais; Analisar denúncias efetuadas pelos usuários; Fiscalizar o comportamento cívico, moral e profissional dos permissionários do transporte de passageiros por táxi, em veículos automotores no Município; Organizar o transporte escolar; Elaborar a escala de trabalho dos motoristas do transporte escolar.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais; Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença; Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras; Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes; Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações,

instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: GEÓLOGO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE GEOLOGIA

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectar e explorar recursos minerais, pesquisam a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço público.

CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Compete exclusivamente ao Profissional de Educação Física, coordenar, planejar, programar, prescrever, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, ministrar, analisar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares. Especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, sendo da sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica.

CARGO: MECÂNICO DE MOLAS

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Mecânico especializado em molas de veículos pesados, caminhões, máquinas e implementos incluindo os componentes auxiliares, como pinos de fixação, arruelas de encosto, suportes, jumelos e grampos, amortecedores e batentes. Arruelas de pressão, lisas, onduladas e especiais Molas de compressão, tração e torção. Artefatos de Fita de aço e arame. Estamparia média.

CARGO: MECÂNICO GERAL

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Realizam manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares, caminhões, tratores, ônibus, máquinas pesadas, máquinas agrícolas. Ajustagem de motores de automóveis, Alinhamento de direção, Alinhamento de rodas, montagem de caixa diferencial, amortecedores, câmbio, chassis, direção e freios de automóveis, e injeção eletrônica. Manutenção de motores a álcool, de motor a gasolina, de motor de explosão, de radiadores, suspensão. Socorro, testes de automotores. Retificador de motores a álcool, motores a diesel, motores a gasolina, motores de automóveis, motores de carros, motores de explosão, máquinas agrícolas e tratores, motocicletas e motonetas.

CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de Anestesiologista. Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial. Realizar visita pré-anestésica. Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma. Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico, auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado, indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente, realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala. Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós anestésica, Unidade de Terapia Intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anestesiologista. Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência. Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados. Participar de reuniões de discussão de caso. Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); Indicar internação hospitalar (PAC I e II); Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais - PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); Indicar internação hospitalar (PAC I e II); Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;

Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais - PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA - Inscrição no Conselho Profissional Competente
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar e inspecionar as produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos e alimentos, promovendo orientação técnico - higiênico -

sanitária, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos. Participar de investigação e epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos e animais, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios e de ordem animal, visando a redução da morbimortalidade causada por estas doenças. Programar, normatizar, coordenar supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses, bem como desenvolver projetos de pesquisa. Promover a educação sanitária da comunidade. Fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: MOTORISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Dirigir veículos de pequeno, médio e de grande porte, ônibus de transporte de alunos. Promover o controle e a manutenção dos equipamentos de combate ao incêndio. Transportar, coletar e entregar cargas em geral; guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico. Movimentar cargas volumosas e pesadas, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Auxiliar nos serviços de lavagem, limpeza, lubrificação, mecânica e manutenção dos veículos. Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva da frota de veículos. Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do município. Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Realizar outras atividades de serviços quando solicitado e todas as funções aplicáveis a que diz aos motoristas em caráter suplementar.

CARGO: NUTRICIONISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE NUTRIÇÃO - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais atendidos pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede público. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Operar máquina retro escavadeira, pá-carregadeira, rolo compressor, tratores, caminhões, máquinas agrícolas, escavadeiras e outros equipamentos e máquinas pesadas, de qualquer marca ou tipo, em serviços de terraplenagem, drenagem, aplainamentos, aterramentos, escavações e outros serviços inerentes a atividades das máquinas e equipamentos bem como o carregamento e movimentação de qualquer tipo de materiais.

CARGO: OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Operar máquina moto niveladora, de qualquer marca ou tipo, realizando manutenção e conservação de vias públicas. Preparar solos para pavimentação, calçamentos, dentre outras atividades inerentes a operação da máquina.

CARGO: PSICÓLOGO
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA - Inscrição no Conselho Profissional Competente
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
TITULAÇÃO EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO - Inscrição no Conselho Profissional Competente
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TITULAÇÃO EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO - Inscrição no Conselho Profissional Competente
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Conferir, sob supervisão, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores; Levantar e digitar dados, nos terminais de computador, para a prestação de contas mensais, auxiliando na preparação de balancetes, balanços e demonstrativos de contas; Efetuar a organização e o controle de arquivos contábeis; Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios; Efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros; Efetuar lançamentos de cheques, avisos de cobrança de tributos e outros documentos, em peças contábeis de caixa e conta corrente; Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual; Corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas manuais e mecanizados, a fim de cumprir as exigências legais; Organizar e controlar os trabalhos de contabilização e conciliação das

operações bancárias para a elaboração do balancete mensal; Organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; Emitir relatórios contábeis para publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município e sindicatos. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TITULAÇÃO EXIGIDA: NIVEL MÉDIO - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem e pacientes em estado grave, na preservação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de infecções, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Integrar a equipe de saúde; Realizar os diversos procedimentos e cuidados de enfermagem; Realizar retirada de pontos; Operar equipamentos e manusear materiais próprios do campo de atuação; Preparar, conservar e administrar medicamentos e vacinas; Efetuar a coleta de material para exame; Prestar atendimentos em casos de urgência e emergência; Desenvolver o atendimento integral ao paciente em estado grave; Colaborar no planejamento e organização da assistência de enfermagem; Participar de equipe multidisciplinar no atendimento ao paciente.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMATICA

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DADOS.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Gerenciamento dos recursos da rede de computadores; Desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais de interesse da Prefeitura; Suporte a softwares e hardwares licenciados institucionalmente e equipamentos de informática alocados nas unidades e cadastros no Sistema de Manutenção; Treinamento em aplicativos básicos e avançados nas áreas de informática aos servidores (capacidade de comunicação); Gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos de informática; Administrar e gerenciar o provedor de internet da Prefeitura; Conciliar conhecimentos técnicos e também estratégicos no desenvolvimento de projetos; Desenvolvimento de aplicativos (programas) de interesse da Prefeitura; Automação dos processos de uso estratégico das informações.

CARGO: TÉCNICO EM LICITAÇÕES

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU DIREITO.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar atividades de rotina administrativa nas diretorias, departamentos e divisões e auxiliar as respectivas chefias especialmente no tocante aos procedimentos licitatórios junto ao Município. Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, devendo exarar pareceres técnicos em todos os processos licitatórios, acerca da legalidade e fiel observância ao instrumento convocatório, redigir editais, prestar esclarecimentos acerca de impugnações apresentadas e recursos interpostos. Analisar contratos administrativos, negociações e solicitação de prorrogação contratual, elaboração de pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conferência de documentos, bem como atestar que tais documentos encontram-se, ou não, em conformidade com o requerido no instrumento convocatório; Certificar a publicação de todos os atos que se fizerem necessários. Assessorar diretamente os membros das comissões de licitações, no tocante a dúvidas e questionamentos que possam surgir.

CARGO: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO MÉDIO EM AGRIMENSURA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Demarcação de lotes para construção de muros ou unidades habitacionais, industriais, escolares, esportivas, etc, Demarcação para aberturas de loteamentos e novas ruas; Nivelamento de ruas para pavimentação e revestimento com pedras irregulares; Fornecer alinhamento de ruas para implantação de redes de energia elétrica, redes de água e esgotos; Medição de áreas para implantação de unidades habitacionais, com urbanização da área e demarcação de logradouros, praças e equipamentos públicos; Levantamento topográfico para projeto de rede de água no interior do município; Levantamento topográfico para projetos de parques, áreas públicas, tanques, açudes, lagos e barragens; Fornecimento de numeração para prédios;

Elaboração de desenhos topográficos de lotes, áreas, glebas; Elaboração de plantas planialtimétricas de lotes; Elaboração de plantas cadastrais, conferência de área para fins de IPTU; Projetos de aberturas e readequação de estradas rurais, locação de bueiros e pontes e galerias pluviais e Cálculos de áreas e divisão de glebas.

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X

TITULAÇÃO EXIGIDA: CURSO MÉDIO COMPLETO - Inscrição no Conselho Profissional Competente

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho. Operar aparelhos de Raios-X em conformidade com instruções e funcionamento a fim de provocar a descarga de radioatividade correta; Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica; Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura. Planejar o atendimento de forma a priorizar os pacientes segundo gravidade do caso; Conferir exame a ser realizado, identificar o paciente, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações); Orientar paciente, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste; Observar e descrever as condições e reações do paciente durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo; Ajustar o aparelho conforme paciente e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia; Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica e acompanhar as reações do paciente; Revelar chapas e filmes radiológicos, observando a qualidade das imagens; Processar filme na câmara escura e avaliar a qualidade do exame; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos; Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem; Seguir os procedimentos técnicos de biossegurança e código de conduta; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: RECURSOS HUMANOS

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas na área de administração pública municipal ligadas a gestão de pessoas, com a seguinte especificação: a) Providenciar a admissão, demissão e contratação de pessoal por contrato temporário, quando autorizado pela autoridade competente; b) Expedir a folha de pagamento com os respectivos contra cheques e guias de recolhimentos previdenciários; c) Elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores; d) Fixar o cronograma de concessão de férias, segundo as necessidades de cada setor; e) Receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO: TÉCNICO FLORESTAL

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Supervisionar, execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra-estrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariar florestas, planejam atividades florestais; elaboram documentos técnicos. Administram unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental; fiscalizam e monitoram fauna e flora; ministram treinamentos e podem participar de pesquisas.

CARGO: TELEFONISTA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Operar equipamentos de telefonia e comunicação, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Auxiliar o contribuinte, fornecendo informações e prestando serviços gerais. Executar serviço de atendimento e qualidade, identificando pontos de melhoria. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes. Comunicar o superior, imediatamente, sobre qualquer ocorrência que haja. Manter observação constante sobre os acessos, bem como a área sobre a sua responsabilidade. Anotar e transmitir telefonemas e recados, além de registrar no livro de ocorrência se houver. Na rendição do turno, transmitir as ordens em vigor, o material sob sua responsabilidade, bem como informar sobre eventuais situações existentes.

CARGO: VIGIA

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio. Controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes. Comunicar o superior, imediatamente, sobre pessoas e veículos suspeitos nas proximidades da empresa, além de qualquer ocorrência que haja. Manter observação constante sobre os acessos, bem como a área sobre a sua responsabilidade. Anotar e transmitir telefonemas e recados, além de registrar no livro de ocorrência se houver. Inspeccionar as vias de acesso, as saídas de emergência, portas, janelas e portões desligando as luzes que não sejam indispensáveis ao trabalho e a segurança. Registrar qualquer retirada de chaves, equipamentos, materiais, veículos, máquinas e outros do local de sua responsabilidade. Na rendição do turno, transmitir as ordens em vigor, o material sob sua responsabilidade, bem como informar sobre eventuais danos materiais existentes.

CARGO: Agente de Segurança Municipal

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo

cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio. Controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes. Comunicar o superior, imediatamente, sobre pessoas e veículos suspeitos nas proximidades dos órgãos públicos, além de qualquer ocorrência que haja. Manter observação constante sobre os acessos, bem como a área sobre a sua responsabilidade. Anotar e transmitir telefonemas e recados, além de registrar no livro de ocorrência se houver. Inspecionar as vias de acesso, as saídas de emergência, portas, janelas e portões desligando as luzes que não sejam indispensáveis ao trabalho e a segurança. Registrar qualquer retirada de chaves, equipamentos, materiais, veículos, máquinas e outros do local de sua responsabilidade. Na rendição do turno, transmitir as ordens em vigor, o material sob sua responsabilidade, bem como informar sobre eventuais danos materiais existentes. (Redação dada pela Lei nº 2206/2016)

CARGO: AGENTE OPERACIONAL MASCULINO

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª SÉRIE) FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar serviços de instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros; Executar os serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; Executar serviços de pinturas de automóveis da frota municipal; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Executar os serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, bem como de borracharia; Realizar reparos em veículos de pequeno, médio ou grande porte; Executar os serviços de elétrica de automóveis de veículos oficiais; Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos; Efetuar limpeza, lavagem, pintura e pequenos reparos nos veículos; Construir ou reparar fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, galerias, caixas subterrâneas, pontes, calçamento poliédrico, asfalto e outros; Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários; Executar a montagem de divisórias, bem como a instalação e reparação de fechaduras; Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções; Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral; Executar pinturas em peças de madeira ou ferro; Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Exercer atividades no britador municipal; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas. (Redação acrescida pela Lei nº 2118/2014)

CARGO: AGENTE OPERACIONAL FEMININO

TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª SÉRIE) FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Executar serviços de instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros; Executar os serviços ligados à construção civil, tais como: edificações, reparos de paredes, muros, calçadas, pinturas e outros; Executar serviços de pinturas de automóveis da frota municipal; Promover o controle e manutenção dos equipamentos de combate a incêndios; Auxiliar na execução dos serviços de mecânica de máquinas e veículos oficiais, bem como de borracharia; Auxiliar na realização de reparos em veículos de pequeno, médio ou grande porte; Executar os serviços de elétrica de automóveis de veículos oficiais; Levantar as necessidades de manutenção preventiva ou corretiva na frota de veículos; Efetuar limpeza, lavagem, pintura e pequenos reparos nos veículos; Auxiliar na construção ou reparação fundações, estruturas de concreto armado, lajes, pisos, paredes, e outros; Efetuar assentamento de portas, batentes, azulejos, vidros, louças e metais sanitários; Executar a montagem de divisórias, bem como instalação e reparação de fechaduras; Confeccionar peças de madeira, de acordo com desenhos, projetos, croqui ou instruções; Realizar reparos e/ou acabamento em peças de madeira e móveis em geral; Executar pinturas em peças de madeira ou ferro; Executar serviços de dedetização nas instalações dos prédios públicos; Auxiliar no trabalho de abastecimento de água do Município e Distritos; Executar toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas. (Redação acrescida pela Lei nº 2118/2014)

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

TITULAÇÃO EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Controlar e orientar o trânsito do Município, conforme legislação do Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares pertinentes baixadas pelo Município; lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos no pleno exercício de trânsito do Município; desenvolver atividades de fiscalização na zona urbana, rural, nos distritos e povoados; prestar orientação aos motoristas, pedestres e as pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades de transportes de cargas e passageiros em geral, inclusive coletivos e escolares no Município, principalmente quanto a segurança, obediência as normas e a sinalização de trânsito, informando-as sobre a segurança e a legislação de trânsito e transportes; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador; fazer diligências, blitz diurnas e noturnas, participar de ações coordenadas de fiscalizações com esferas de Poder Público; realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração do Sistema de Trânsito e Transportes no Município. Interagir em situações emergenciais; remover obstáculos na via pública; sinalizar obstáculos na via pública; realizar desvios de tráfego quando necessário; solicitar auxílio para a desobstrução total da via; operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apito; atuar na operação de interseções de via quando necessário; sinalizar a existência de obras em vias públicas; solicitar auxílio de órgãos competentes para embargos de obras que são polos geradores de tráfego e que apresentam alguma irregularidade de documentação e autorização; colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária; solicitar manutenção de vias públicas; solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito; intervir no tráfego se houver situações em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança no trânsito; sugerir medidas para melhoria do trânsito; abordar veículos para fiscalização; analisar documentação do condutor e do veículo; vistoriar o estado de conservação de veículos; aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas; fiscalizar transportes de produtos perigosos e controlados; autuar infratores; vistoriar veículos em processo de remoção; documentar processo de remoção de veículos; participar de bloqueios em via pública para fiscalização; advertir condutores; operar equipamentos de controle de velocidade de veículos; fiscalizar serviços de escolta; apreender veículos; reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada; fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos; proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito; fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (blitze); preservar o local do acidente ou crime de trânsito; executar atividades de fiscalização e operação do estacionamento público geral e regulamentado (estacionamento rotativo) do Município; podendo para o exercício de tais atribuições de necessário fazer uso de viaturas e motocicletas. (Redação acrescida pela Lei nº 2362/2019)